PROJETO DE LEI Nº 87 , de 20 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, na importância de R$2.158.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 20.067.328/0001-32, situada na Rua Doutor Eurico Rodrigues, número 378, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-230, Estado de Minas Gerais, para garantir a continuidade e conclusão das obras do CER II - Cento Especializado em Reabilitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas em conformidade com os recursos orçamentários vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

§1º - A dotação orçamentária relacionada aos recursos dispendidos em razão desta Lei será a seguinte: 02.029.001.10.302.1002.5127.445041 ou 33.5041.

§2º - A abertura de crédito será realizada com superávit financeiro, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 20 de maio de 2024.

ORLANDO AMORIM CALDEIRA:31507433620

Assinado de forma digital por ORLANDO AMORIM CALDEIRA:31507433620
Dados: 2024.05.20 11:12:23 -03'00'

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências".

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar repasse CER II - Centro Especializado em Reabilitação da APAE Itabirito, no montante de R$ 2.158.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), de modo a garantir a continuidade e conclusão das obras do Centro.

Destaca-se que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sociedade civil filantrópica de natureza cultural, educacional e assistencial, vem desempenhando um papel fundamental na sociedade por meio de atendimentos realizados pelo CER II, um Centro Especializado em Reabilitação que atende a demanda dos cidadãos itabiritenses.

Tal associação tem empreendido esforços significativos em conjunto com o Poder Público para a construção de uma sede própria no Centro no município, que apesar de ter parte das obras financiada com recursos da empresa Vale e de emendas impositivas já repassadas, viu o cronograma físico-financeiro sofrer consideráveis impactos negativos devido ao aumento dos preços ao longo da execução da obra, o que ocasionou a falta de recursos para a conclusão da edificação.

O CER II Centro Especializado em Reabilitação é um ponto de atenção ambulatorial que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde e é organizado com a união das modalidades de reabilitação física/ostomia, intelectual, visual e auditiva.

O atendimento no CER é realizado de forma articulada com outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, através de projeto terapêutico singular, com envolvimento de equipe multidisciplinar, o usuário do serviço e sua familia.

O CER pode constituir rede de pesquisa e inovação tecnológica em reabilitação e ser polo de qualificação profissional no campo da reabilitação, por meio da educação permanente.

Desde 2018 o CER II tem recebido repasses públicos e privados para promover a melhoria do espaço e o ambiente de atendimento. A Vale em 2018 através do programa de reparação repassou parte dos recursos para a construção da nova instalação. Em 2022 houve indicação de emendas individuais do poder legislativo municipal para aporte de recursos para a continuação da obra, sendo os repasses ocorridos em 2023.

Avaliando a demanda dentro do custo operacional para finalização da obra e verificando os custos que regem o repasse para a APAE CER II, verifica-se que dentro do contrato que atualmente é celebrado com a Administração Municipal para a manutenção e custeio do CER II, tem-se o repasse para cobrir os gastos com locação de espaço.

Dessa forma, a despesa de locação do espaço que atualmente atende ao CER II deverá ser reduzida do contrato de custeio tão logo ocorra a sua inauguração haja vista que será vantajoso aportar os recursos para finalizar a obra e assim obter o espaço definitivo para a realização dessa política pública de forma mais humanizada, sendo que a maior contrapartida para tal ação conforme versa o Parecer Jurídico da Assessoria externa Myssior e Valadares é a promoção da política pública que beneficiará a comunidade local com a prestação de serviço especializado de reabilitação de forma ampla e que promova a melhoria na qualidade de vida do indivíduo/usuário.

O repasse irá ocorrer com recursos próprios da municipalidade, com base em recursos oriundos de emendas impositivas não utilizadas com base na legislação vigente, bem como aporte de recursos do superavit.

É digno ressaltar que se trata de um projeto de extrema importância para o desenvolvimento social e de saúde do município de Itabirito, visto que o CER II atende não apenas cidadãos itabiritenses, mas também pessoas provenientes de outros municípios da região dos inconfidentes que necessitam de trabalhos de reabilitação.

Finalmente, no que diz respeito ao período eleitoral, esta demanda não se enquadra nas hipóteses de vedação, visto que os serviços do CER II já são custeados pelo Município, e já houve repasses para esse projeto, tratando-se apenas dos acabamentos necessários à conclusão da obra, em virtude da devolução do imóvel atualmente locado.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO AMORIM CALDEIRA:31507433620

Assinado de forma digital por ORLANDO AMORIM CALDEIRA:31507433620
Dados: 2024.05.20 11:12:02 -03'00'

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, art.16, incisos I e II, DECLARO que o projeto de lei em questão tem adequação orçamentária e financeira com o projeto lei orçamentária anual de 2024 encaminhada para aprovação legislativa e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, com valor estimado em R$ 2.158.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e oito mil reais)

Itabirito, 20 de maio de 2024

DÉBORA FRANCISCA COSTA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

PREFEITURA
ITABIRITO

Itabirito, 20 de maio de 2024.

Ofício nº 173/2024-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências", conforme projeto anexo.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO AMORIM CALDEIRA:31507433620
Assinado de forma digital por ORLANDO AMORIM CALDEIRA:31507433620
Dados: 2024.05.20 11:11:35 -03'00'

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO
DATA 20/05/24 HORA 14:42
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO